MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

APROVADO 30/10/23

Presidente

Vice-Presidente Secretário(a)

19 Sessão ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 3430 /2023

Prorroga o período de vigência do "Programa Temporário de Pagamento Incentivado de Débitos para com a Fazenda Pública do Município de Ouro Fino - 2023" e dá outras providencias

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso das atribuições legais que lhe conferem o cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogada a vigência da Lei Municipal 3.108/2023 que instituiu o "Programa Temporário de Pagamento Incentivado de Débitos para com a Fazenda Pública do Município de Ouro Fino - 2023" até 15 (quinze) de Dezembro de 2023.

Parágrafo único – O dia 15 (quinze) de Dezembro de 2023 será o último dia em que o contribuinte poderá requerer os benefícios previstos na Lei 3.108/2023, devendo, neste caso, efetuar o pagamento da quota única ou da primeira parcela até a data limite de 18 (dezoito) de Dezembro de 2023.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais previsões da Lei Municipal 3.108/2023 não alteradas por esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até 15 de Dezembro de 2023.

Ouro Fino, 16 de Outubro de 2023.

Henrique Rossi Wolf
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Ouro Fino, 16 de Outubro de 2023.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Temos a honra de submeter a esta Nobre Casa de Lei e seus Honrados Edis o presente Projeto de Lei que visa obter autorização legislativa para que o Município de Ouro Fino/MG possa prorrogar, o "Programa Temporário de Pagamento Incentivado de Débitos para com a Fazenda Pública do Município de Ouro Fino - 2023", por mais 45 (quarenta e cinco) dias.

Esperamos, com esta prorrogação, manter um considerável aumento na arrecadação dos tributos já inscritos em dívida ativa e diminuir o número de execuções fiscais, uma vez que o resultado tem sido satisfatório.

Vale lembrar que estamos tentando, com esta medida, aumentar a arrecadação própria, uma vez que os repasses federais e estaduais estão incertos neste momento econômico e a previsão é que o crescimento econômico anual será menor que o previsto, o que está causando grande impacto negativo nas finanças municipais.

Ficam mantidas todas as demais previsões da Lei Municipal 3.108/2023, como descontos e número máximo de parcelas, o que favorece o contribuinte.

Pelos justos motivos apresentados, submetemos à apreciação dos Nobres Edis, solicitando a aprovação do presente Projeto de Lei, em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, dispensando-se os interstícios regimentais, para que não haja interrupção do programa, uma vez que a vigência da Lei 3.108/2023 vai até 31 de Outubro de 2023.

Atenciosamente,

Henrique Rossi Wolf
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Aparecido Rodrigues
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Fino - MG